



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO DE ÉTICA**

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9314/9542

ATA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO CHICO MENDES, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, com início às 15 horas e término às 17 horas e 10 minutos, a Comissão de Ética do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - CE/ICMBio realizou Reunião Ordinária atendendo a Resolução 10/2008 da Comissão de Ética Pública - CEP, Cap. III, Art. 6º. A reunião ocorreu de forma virtual por meio da plataforma Microsoft Teams. Participaram: Gilceli Alves Menezes (Membro Titular), Mackinley Lobato de Souza (Presidente), Paulo Rodrigo Silvestro (Membro Titular). A presente reunião ordinária prevista para ocorrer em 26/06/2025 fora adiada, devido a agenda funcional dos membros da unidade de lotação. Nesse intervalo, ocorreu a 1ª Reunião Extraordinária da CE - Ata 1a RE 2025 (021803389) que tratou sobre processos de conflitos de interesses. Em conformidade com a pauta de convocação desta Reunião foram tratados e deliberados os seguintes assuntos:

1) ORDEM DO DIA: 1.1) Processo 02303.005760/2025-91. Relatora Gilceli. Não admissibilidade, por ausência de provas ou indicativo de onde podem ser encontradas. 1.2) Processo 02070.006668/2023-67. Relatora Gilceli. Aprovado com as considerações e alterações a ser apresentada na próxima reunião. 1.3) Processo 02303.000557/2024-47. Relatora Gilceli. Aprovado relatório de admissibilidade da denúncia. 1.4) Processo 00106.000169/2023-86. Relatora Gilceli. O membro Paulo requereu pedido de vista ao processo para análise. 1.5) Processo 02303.000881/2023-84. Relator Paulo. Aprovado relatório pelo arquivamento do procedimento preliminar. 1.6) O membro Paulo apontou ter suspeição em produzir relatoria no processo 02303.004710/2025-96. A membro Gilceli também informou suspeição em produzir relatoria em dois processos.

2) PROCESSOS CONFLITOS DE INTERESSES: 2.1) Processo 02070.001051/2024-36. Relator Gilceli. A Comissão de ética deliberou por acompanhar a relatora: "Voto por considerar não configurado conflito de interesses e autorizar o referido agente público, a executar a atividade pleiteada, respeitadas as cautelas constantes do presente parecer (compatibilidade de horário de trabalho e ao uso de recursos públicos), a fim de prevenir situação que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública." 2.2) Processo 02070.010847/2025-61. Relator Gilceli. A Comissão de ética deliberou por acompanhar a relatora: "Voto por considerar não configurado conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, recomendando que o agente

público, ao realizar a atividade autorizada, abstenha-se de utilizar símbolos institucionais do ICMBio, salvo prévia autorização". 2.3) Processo 02070.013065/2024-01. Relator Gilceli. A Comissão de Ética deliberou por acompanhar a relatora: "Voto por considerar não configurado conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, recomendando a realização da atividade sob as cautelas constantes neste parecer, no que tange à observância do horário de expediente no ICMBio e do uso de recursos públicos na atividade privada, a fim de prevenir situação que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o exercício da função pública." 2.4) Processo 02070.010850/2025-84. Relator Paulo. A Comissão de ética deliberou por acompanhar o relator: "Voto por "considerar não configurado conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, recomendando a realização da atividade, respeitando a cautela de que ao realizar a atividade autorizada, abstenha-se de utilizar símbolos institucionais do ICMBio, salvo prévia autorização, a fim de prevenir situação que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o exercício da função pública." 2.5) Processo 02070.004534/2024-92. Relator Paulo. A Comissão de ética deliberou por acompanhar o relator: "Em se tratando da Questão 1, Voto por "autorizar o referido agente público a executar a atividade pleiteada, desde que respeitadas as cautelas constantes do presente parecer, a fim de prevenir situação que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública: 1. Respeitar o horário de expediente do ICMBio, quando houver pactuação de comparecimento físico à unidade; 2. Abster-se de utilizar informações obtidas no exercício da função pública para fins privados, mesmo que de forma indireta; e 3. Não utilizar símbolos, insígnias ou estrutura do ICMBio para promoção de atividades privadas, salvo autorização formal da autoridade competente." E, caso ainda haja interesse na avaliação da Questão 2, recomenda-se apresentar nova consulta via SeCI, incluindo os dados complementares mencionados no Item V da análise."

OUTROS ASSUNTOS. 3.1) A CE submeteu a portaria de designação de membro ao Presidente do ICMBio que foi aprovada e publicada conforme Publicação 021996053. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos desta Reunião Ordinária foram encerrados e eu, membro presidente, na condição de Secretário Executivo em exercício da Comissão de Ética do ICMBio, redigi e assino a presente ata, conjuntamente com os membros presentes.

MACKINLEY LOBATO DE SOUZA
Presidente

GILCELI ALVES MENEZES
Membro Titular

PAULO RODRIGO SILVESTRO
Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Mackinley Lobato De Souza, Presidente da Comissão de Ética**, em 03/09/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigo Silvestro, Membro da Comissão de Ética**, em 03/09/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilceli Alves Menezes, Analista Ambiental**, em 04/09/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador
022028065 e o código CRC **74A560E9**.